



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO

202202082-1

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

PROGRAMA(S)
O DE AÇÕES ARTICULADAS 3º CICLO - 2017-2020

02 - EXERCÍCIO
2022

º PROCESSO

23400.002744/2020-11

04 - NOME DA PREFEITURA
PM BREJAO

05 - N.º DO CNPJ
10.131.076/0001-00

06 - ENDEREÇO
PRACA MELQUIADES
BERNARDES, S/N, CENTRO

07 - MUNICÍPIO
BREJÃO

08 - UF
PE

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

09 - NOME
ELISABETH BARROS DE SANTANA

10 - CPF
054.926.744-12

IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS

Código do Planejamento	Iniciativa	Número de Identificação da Obra	Tipo de Obra	Valor Total Orçado	Valor da Contrapartida	Valor do MEC/FNDE
202328	21 - AMPLIAR ESCOLA OU CRECHE	3146018	COBERTURA DE QUADRA GRANDE - PROJETO FNDE	R\$ 622.709,55	R\$ 622,71	622.086,84
TOTAL GERAL PACTUADO						R\$ 622.709,55

11 - LOCALIZAÇÃO

NOME DA OBRA:	ESC INT JOÃO CABRAL DA SILVA FILHO (SANTA RITA)
ESCOLA BENEFICIADA:	26073390 - ESC INTER JOAO CABRAL DA SILVA FILHO
ENDEREÇO:	POVOADO SANTA RITA, SN, c bairro CENTRO



12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

MÊS INICIAL: 11/2022	MÊS FINAL: 04/11/2024
--------------------------------	---------------------------------

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e as Resoluções/CD/FNDE Nº 14/2012 e Nº 24/2012, a Prefeitura Municipal de BREJÃO compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, conforme condicionantes a seguir estabelecidas:

I - A(s) obra(s) a acima discriminada(s) deverá(ão) ser executada(s) no método convencional de construção, consoante às regras definidas na Resolução/CD/FNDE nº 24/2012.

II - Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;

III - Os recursos para execução da(s) obra(s) serão transferidos em parcelas, de acordo com a execução de cada obra individualmente, sendo a primeira no montante de até 15%, após inserção da ordem de serviço de início de execução da obra, no sistema Simec, podendo haver vários repasses para um mesmo Termo de Compromisso, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE 24/2012;



O valor total do Termo de Compromisso é de R\$ 622.709,55, participando o FNDE com R\$ 622.086,84 e o ente federado com R\$ 622,71, a título de movimentação financeira, em consonância com o disposto no art. 3º, inciso VII, da Lei nº 11.578/2007, conforme discriminado na tabela anterior.

A complementação deverá ser depositada, pelo ente federado, na conta bancária específica do Termo de Compromisso, durante a execução da obra, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pelo gestor municipal, exceto se em procedimento licitatório o resultado vencedor for a menor, devendo o ente federado reduzir do valor da complementação, após alteração e aprovação do novo cadastro do cronograma no sistema Simec;

IV - Os valores referidos no item anterior serão aplicados, exclusivamente, no objeto ora pactuado e não poderão ser utilizados para a execução de serviços não contemplados na planilha orçamentária, bem como aqueles referidos no item IX deste instrumento;

V - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE exclusivamente no cumprimento do objeto firmado neste Termo de Compromisso e dentro do prazo de execução definido no art. 10 da Resolução CD/FNDE nº 24/2012, assim como responsabilizar-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo ente federado, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011, por meio do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, do Banco do Brasil, sempre que a instituição bancária e o FNDE disponibilizarem essa possibilidade;

VI - Indicar profissional devidamente habilitado, da área de engenharia civil ou arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia), assim como aqueles necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);

VIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão da(s) obra(s) acima pactuada(s) e sua entrega à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para conclusão;

IX - Cientificar mensalmente o FNDE/MEC sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto, assim como informar a data prevista para inauguração e o início de funcionamento da(s) respectiva(s) unidade(s) escolar(es), por meio do preenchimento dos dados e informações no Módulo de Obras 2.0 do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

X - Realizar licitação para as contratações necessárias à execução das obras, obedecendo à legislação vigente, às disposições do Decreto 7.983/2013, e observar que os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores ao que consta dos custos de obras e serviços de engenharia na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

XI - Executar as obras no terreno ou na unidade escolar pactuadas no Termo de Compromisso, não sendo autorizada alteração do local que receberá as benfeitorias, salvo em caso excepcional a ser avaliado e aprovado pelo FNDE;

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como a marca do Governo Federal em placas de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XIII - Submeter-se às orientações expedidas pelo Governo Federal acerca das condutas vedadas no período eleitoral;

XIV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XV - Permitir ao FNDE o acompanhamento da execução da(s) obra(s), fornecendo as informações e os documentos relacionados à execução do objeto, no que se refere ao exame da documentação;

XVI - Permitir o livre acesso aos órgãos de Controle e à Auditoria do FNDE, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado;



XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XX - Enquanto não utilizados, os recursos transferidos serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança aberta especificamente para essa finalidade, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um ano;

XXI - Os municípios, estados e o Distrito Federal deverão restituir ao FNDE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de trinta dias, a contar do término do prazo de vigência deste instrumento;

XXII - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com o capítulo V da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012;

XXIII - Lavrar o termo de aceitação definitiva da obra e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XXIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, do estado ou do Distrito federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012 pelo prazo de dez anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XXV - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério desta Autarquia Federal;

XXVI - Incluir no orçamento anual do Município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



I - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos dos na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XXIX - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, em atendimento, ainda, às disposições da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012 e normativos pertinentes à matéria.

XXX - É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Declaro, em complementação, que o município cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, o qual trata dos limites de despesa com pessoal, e que os recursos próprios de responsabilidade do município estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 04 de NOVEMBRO de 2022

ELISABETH BARROS DE SANTANA - (054.926.744-12)

PM BREJAO - (10.131.076/0001-00)

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ELISABETH BARROS DE SANTANA - CPF: 054.926.744-12 em 06/11/2022 21:33:04



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230228104001.pdf>
 assinado por idUser: 56

104001.pdf

Detalhes do Processo 23400.002744/2020-11

Saldos do Processo: R\$ 0,00

0

Processo	CNPJ	Razão Social	Banco	Agência	Conta	Data	Saldo Fundos da Conta	Saldo Poupança	Saldo CDB	Saldo TOTAL
23400002744202011		PREF MUN DE BREJAO	001	1664	0000121401	15/09/2022	0,00	0,00	0,00	0,00

Nenhum registro encontrado





assinasse por iduser:56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230228104001.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

Nº do documento

2020NE653729

Data

26/11/2020

Descrição

NOTA DE EMPENHU (NE)

Fase

EMPENHO

Espécie/tipo de documento

ORIGINAL

Valor do documento

R\$ 341.044,25

Observação do documento

FNDE LOA - PAR - TD - 2020 - INFRA.ESC.OBRA-CONSTR. DE QUADR. E COBETURAS MA

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros

10.131.076/0001-00

Nome

MUNICIPIO DE BREJAO

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior

26000
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Órgão / Entidade Vinculada

26298
FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

Unidade Gestora

153173
FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

Gestão

15253
FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO

Processo

23400002744202011





assinado por: idUser 56

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230228104001.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera

1 - ORÇAMENTO FISCAL

Tipo de crédito

A - INICIAL (LOA)

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

Grupo da fonte de recursos

-3 - INVÁLIDO

Unidade orçamentária

26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

Área de Atuação (Função)

12 - EDUCACÃO

Subfunção

368 - EDUCACÃO BÁSICA

Programa

5011 - EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE

Ação

20RP - APOIO A
INFRAESTRUTURA PARA A
EDUCACAO BASICA

Linguagem Cidadã

Subtítulo (localizador)

20RP0001 - APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACA - NACIONAL

Plano orçamentário - PO

0004 - APOIO A IMPLANTACAO E ADEQUACAO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES

Regionalização do Gasto

NACIONAL

Emenda Parlamentar

202081001503

Autor

RELATOR GERAL / EMENDA 1503





assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230228104001.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação

NÃO SE APLICA

Inciso

Amparo

Referência da Dispensa ou Inexigibilidade

SEM INFORMACAO

Nº convênio/ outro acordo

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa

4 - DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Despesa

4 - INVESTIMENTOS

Modalidade de Aplicação

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Elemento de Despesa

42 - AUXÍLIOS

Detalhamento do Gasto



BAIXAR

SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
A MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1	341.044,25	341.044,25	FNDE / LOA - PAR - TD - 2020 - PROPICIAR ASSISTENCIA FINANCEIRA AOS ESTADOS, MUNICIPIOS E DISTRITO FEDERAL, COM VISTAS A CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS ESCOLARES PARA A EDUCACAO BASICA. MA



ANTERIOR

PRÓXIMA



Exibir 15 resultados



DOCUMENTOS RELACIONADOS